



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastró – Publicado em, Sexta-feira, 22 de Março de 2019 – Nº 1813

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA PML/GP Nº 053/2019 De 20 de Março de 2019

O Prefeito Constitucional do Município do Lastro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando a necessidade de constituir uma Comissão para realizar avaliação em 2.500 m² de terras na propriedade denominada de Lastro, isso para ser objeto de Ação de Desapropriação, resolve:

Art. 1º - NOMEAR Renato Marcelino de Almeida, André Abrantes Germano como segundo membro da Comissão e **Gilvan Bernardo Abrantes**.

Art. 2º - Fica nomeado o senhor **Renato Marcelino de Almeida** como presidente da referenciada Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lastro-PB, 20 de março de 2019.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito Constitucional de Lastro

DECRETO Nº. 73/2019 Lastro-PB, 22 de março de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra rural medindo 2.500 m², situada no imóvel denominado Lastro, localizado no Município de Lastro, neste Estado, pertencente a **FLÁVIO HENRIQUE GADELHA DE ABRANTES e MARIA DE LOURDES SARMENTO DE ABRANTES**, devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa, no livro 2/BG, FLS. 94, MAT. 12.392, R Nº 1-12392, possuindo as seguintes coordenadas: tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.280.785,81m e E 591.078,18 m; deste segue confrontando com Flávio Henrique Gadelha de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 58º45’25” e 49,95 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.280.811,72m e E 591.146,83m; 148º45’05”m até o vértice 3; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual

PB-383 com os seguintes azimutes e distâncias: 238º45’46” e 49,96m até o vértice 4, de coordenadas N 9.280.743,06m e E 591.104.11m; deste segue confrontando com Flavio Henrique Gadelha de Abrantes, com o seguintes azimutes e distâncias: 328º45’40 e 50,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação destina-se à aquisição de imóvel para a construção de um Cemitério Público.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2019.

Athaide Gonçalves Diniz

Prefeito